



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 236/93

PMSGO - GAB. 19 de abril de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS À APAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

FELIX SORGATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 13 de abril de 1993, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de terras constante da área institucional do Loteamento Capão Redondo II, Quadra 88, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, lote nº 08, numa extensão de 30 metros; ao Sul a Rua albinos de Souza Brandão, numa extensão de 30 metros; a Leste, numa extensão de 30 metros com a Rua Rio de Janeiro; a Oeste, numa extensão de 30 metros com o lote 04.

**ARTIGO 2º** A área de terras referida no Art. 1º retornará ao Poder Público Municipal, sem ônus, se no prazo de um ano e meio de sua promulgação as obras relativas ao croqui apresentado pela APAE de São Gabriel do Oeste não forem executadas.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS.

Em, 19 de abril de 1993.

FELIX SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

Loteamento **CAPÃO REDONDO II**

PLANTA PARCIAL DA QUADRA Nº 88

LOTE Nº \_\_\_\_\_ CADASTRO \_\_\_\_\_

ESCALA 1:1000

